

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 125

São Paulo

sábado, 7 de julho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.802, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 238.435.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cr\$ 238.435.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOL. E DESENV. ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		134.463.000,00
	SUB-TOTAL		134.463.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		103.972.000,00
	SUB-TOTAL		103.972.000,00
	TOTAL		238.435.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.021.7.034	100.000.000,00	76.735.000,00	176.735.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.43.197.8.327	4.038.980,00		4.038.980,00
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.021.8.332	27.238.625,00	14.237.000,00	41.487.625,00
ATIV.CENTRO EST.EDUC.TECN.PAULA SOUZA			
08.44.205.8.336	3.173.395,00	5.000.000,00	8.173.395,00
TOTALS ...	134.463.000,00	103.972.000,00	238.435.000,00

10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		133.600.000,00
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		863.000,00
	SUB-TOTAL		134.463.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		76.735.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		7.237.000,00
	SUB-TOTAL		103.972.000,00
	T O T A L		238.435.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST. INSTAL. REF. PRÓPRIOS DA PAULA SOUZA			
08.44.021.1.340	100.000.000,00	76.735.000,00	176.735.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENSINO TÉCNICO-SETOR SECUNDÁRIO			

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08.43.197.2.365	4.038.980,00	8.000.000,00	12.038.980,00
08.44.021.1.340	100.000.000,00	76.735.000,00	176.735.000,00
08.44.021.2.367	12.259.466,00	7.237.000,00	19.496.466,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
08.44.021.2.770	6.750.943,00	7.000.000,00	15.750.943,00
MANUTENÇÃO DE BENS			
08.44.021.2.798	6.248.276,00		6.248.276,00
FORMAÇÃO EM TECNOLOGIA			
08.44.205.2.368	3.173.395,00	5.000.000,00	8.173.395,00
TOTALS ...	134.463.000,00	103.972.000,00	238.435.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	238.435.000,00
3A	QUOTA	107.034.038,00
4A	QUOTA	51.400.962,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
08.43.197	08.44.021	08.44.205
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.387.625,00
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	863.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.735.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	7.237.000,00
TOTALS		238.435.000,00

DECRETO Nº 31.803, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 196.802.254,00 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 196.802.254,00 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		196.802.254,00
	SUB-TOTAL		196.802.254,00
	T O T A L		196.802.254,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAE			
03.07.021.6.195	196.802.254,00		196.802.254,00
T O T A L S ...	196.802.254,00		196.802.254,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		24.636.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		70.644.200,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.000.000,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		100.022.054,00
	SUB-TOTAL		196.802.254,00
	TOTAL		196.802.254,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.203	196.802.254,00		196.802.254,00
TOTALS ...	196.802.254,00		196.802.254,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	196.802.254,00
3A	QUOTA	196.802.254,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
03.07.021		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	24.636.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.644.200,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.000.000,00
3.2.6.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	100.022.054,00
TOTALS		196.802.254,00

DECRETO Nº 31.804, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros) suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	9	Meio Ambiente	36
Economia e Planejamento	9	Secretaria do Menor	36
Justiça	10	Defesa do Consumidor	36
Trabalho e Promoção Social	10		
Segurança Pública	11	Universidade de São Paulo	37
Fazenda	14	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	15	Estadual de Campinas	37
Educação	16	Universidade Estadual Paulista	38
Saúde	26		
Energia e Saneamento	31	Ministério Público	38
Transportes	32	Tribunal de Contas	40
Administração	34	Editais	43
Cultura	35	Concursos	45
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	70
Desenvolvimento Econômico	35	Diário dos Municípios	77
Esportes e Turismo	35	Boletim Federal	80
Habituação e		Partidos Políticos	80
Desenvolvimento Urbano	35		